

EDITAL DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SETOR DE FROTAS E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 024/2023

PRC: 046/2023- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS (MÁQUINAS) E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Pregoeira **Jéssica Silva Guimarães de Carvalho**, com fundamento na Portaria de Nº 275 de 19 de Outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Sede desta Autarquia Municipal, localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 9.745, de 12 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 03 de janeiro de 2024 às 08:00

Abertura das propostas: 03 de janeiro de 2024 às 08:00

Início da sessão de disputa: 03 de janeiro de 2024 às 09:00

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br, **Licitação [Nº Licitação 1033064]**.

1- DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS (MÁQUINAS) E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.**

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Identificação de Veículos e Condutores;
- Anexo III – Declaração para transporte e Fornecimento de Água para Consumo Humano;
- Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;
- Anexo VII- Modelo de declaração de micro ou pequena empresa;
- Anexo VIII- Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes;
- Anexo IX - Declaração de Inexistência de Servidor Público.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam as forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1. Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

5- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

5.1.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR TOTAL DO ITEM**, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A(S) MARCA(S) e o(s) MODELO(S) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.4. Só será aceito um preço para cada item, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.

5.1.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à autarquia sem ônus adicional.

5.1.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

6- DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., **SENDO VEDADO A QUALQUER INTERESSADO MANTER CONTATO PRESENCIAL COM OS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A SESSÃO DE LANCES E A ANÁLISE DE DOCUMENTOS.**

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO:

7.1. A partir do horário previsto em edital, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **DESCCLASSIFICANDO** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALOR: R\$10,00 (dez reais).

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12.2 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.12.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **7.12.3** acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.17. O pregoeiro solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **juntamente com a PROPOSTA INICIAL a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO**, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA:

- a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **anexo VI**.
- b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
- e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
- g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme **anexo IX**.
- i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares n.º. 123 de 14.12.2006, n.º. 147 de 07.08.2014 e n.º. 155 de 27.10.2016, conforme **Anexo VII** deste Edital.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.5 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.

8.6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.6.1 A Licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VIII que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1. Ressalvado o que dispõe o inciso I do artigo 3º da Instrução Normativa nº146, de 25 de julho de 2018 do Ministério do Trabalho / Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.7. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

8.8. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvado os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.11. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.12. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.13. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.14.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.15.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro(a).
- 8.16.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.17.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.18.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.19.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.20.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.20.1.** Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.20.2.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.21.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.
- 8.22.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL:

- 9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a MESMA DEVERÁ SER ANEXADA NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS NO SISTEMA ELETRÔNICO e deverá conter:
- 9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;
- 9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3. Descrição clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), marca(s), modelo(s) do(s) item(ns), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.** Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3.1. SÓ SERÁ ACEITO UM PREÇO PARA CADA ITEM**, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.
- 9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

9.3 Após a declaração de **vencedor**, o botão **detalhar proposta** estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.

9.3.1 Esse detalhamento consiste na impostação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. **Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 28/12/2023.**

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana-MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11.0 - DOS RECURSOS:

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de **4 (quatro) horas após DECLARADO O VENCEDOR.**

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, **no prazo máximo de 4 (quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da administração.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Manutenção da Frota de Veículos

FICHA 6 - 17.122.0027.5005. 339039 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FICHA 7 - 17.122.0027.5005. 339039 - 1708 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor total estimado **R\$ 18.738.679,68 (dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

14- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado ata de registro de preços, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO V e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar a ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3 O prazo de vigência da ARP será de 12(DOZE) MESES ou até a totalização dos serviços licitados. A critério da administração, em havendo saldo, este poderá ser transformado em contrato nos termos dos normativos próprios.

15 - DA RESCISÃO:

15.1. Poderá ocorrer rescisão da ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da lei.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do objeto será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência e da conta corrente da Contratada;

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.4. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

16.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR, FARÃO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

17.1.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.

17.1.2. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação e a entrega do bem conforme descrito na proposta, no ato da contratação, o SAAE Mariana através do(a) Pregoeiro(a) convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.2.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2 É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.12 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.

17.14 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16 A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 28/12/2023.**

17.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.19 A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22 Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.24.1 Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS TOMAREM CONHECIMENTO DAS SUAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 19 de dezembro de 2023.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho
Pregoeira



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS(MÁQUINAS) E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor e sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. Todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

1.1 - OBJETO DETALHADO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT. KM / Mês	ESTIMATIVA TOTAL (12 Meses)	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (12 meses)
01	KM	<p>VEÍCULO HATCH COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL</p> <p>Veículo hatch para transporte de passageiros; 4 portas laterais; Motorização mínima: 1.0 ou 74 cv (E) / 70 cv (G); Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico e aparelho de som, câmbio manual, bicomustível. Ano de Fabricação (mínimo): 2020. Cor predominante (DOCUMENTO): BRANCO ou PRATA. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, <u>proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros</u>, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo com condutor e fornecimento de combustível. Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. Franquia mínima mensal de 2.000 km por veículo. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04</p>	16.000	192.000	3,87	743.040,00
02	M	<p>MOTOSSERA TS 420</p> <p>MOTOSSERA, MODELO TS 420 a gasolina, com disco diamantado de 300mm de diâmetro, corte de asfalto e concreto, incluso 01 tambor de água de 200</p>	500	6.000	37,50	225.000,00



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

		litros e 20 metros de mangueira ½ para execução do serviço. Inclusa manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, por conta da contratada. Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As máquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e todo e qualquer deslocamento será por conta da contratada. Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02				
03	KM	CAMINHÃO TOCO (SEMI-PESADO) Caminhão com caçamba basculante, para transporte de carga, capacidade mínima da caçamba de 6,00 m³; Combustível: Diesel. Cor predominante: BRANCO ou PRATA. Ano de Fabricação (mínimo): 2013. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo com condutor e com fornecimento de combustível. Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. Franquia mínima mensal: 100 km. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02	1.000	12.000	35,96	431.520,00
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT. (Mês)	ESTIMATIVA TOTAL	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
04	Mês	CAMINHÃO ¾ CABINE DUPLA OU AUXILIAR Caminhão com carroceria aberta de madeira, para transporte de carga e capacidade para transporte de 5 passageiros, além do motorista; Cor predominante: BRANCO ou PRATA. Ano de Fabricação (mínimo): 2013. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo com condutor e com fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Quilometragem LIVRE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04	12	48	21.816,66	1.047.199,68
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT. (Hora P/Mês)	ESTIMATIVAT OTAL (12 Meses)	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (12 meses)



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

05	H	<p>CAMINHÃO PIPA (TANQUE 20.000L)</p> <p>Caminhão pipa, para transporte de água potável; Capacidade para 20.000 (vinte mil) litros.</p> <p>Equipado com bomba de recalque, acoplada diretamente (por eixo) na caixa de transmissão, não permitindo o uso de correias. Capacidade para atingir, no mínimo, 20 metros de altura. Mangueira com diâmetro interno de 1 polegada e 50 metros de comprimento, revestida com malha emborrachada. Mangote com diâmetro compatível com a saída de descarga do caminhão e comprimento de 12 metros. Tanque com revestimento ou tratamento antioxidante e anticorrosivo na parte interna;</p> <p>Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, horímetro e rastreador veicular. Veículo com condutor e com fornecimento de combustível. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização. Tempo máximo de fabricação: 10 (dez) anos. Veículo com condutor e fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Franquia mínima mensal: 100 horas.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10</p>	6.000	72.000	155,00	11.160.000,00
06	H	<p>MINI ESCAVADEIRA CABINE FECHADA.</p> <p>Esteira de borracha. Potência mínima: 20 hp. Largura máxima: 1,50 m, Comprimento máximo: 4,50 m. Altura máxima de 2,50 m. Peso operacional máximo de 3 toneladas. Profundidade máxima de escavação: 2,50 m. Arco de giro da lança: 180°. Capacidade mínima da caçamba: 0,06 m³. Altura mínima de descarga: 2,80 m. A largura da lâmina deverá acompanhar a largura da máquina.</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Cor original de fábrica.</p> <p>Incluso Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, horímetro instalado, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 15 (quinze) anos.</p> <p>Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As máquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e todo e qualquer deslocamento será por conta da contratada. Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. Franquia mínima mensal: 50 horas.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	500	6.000	163,66	981.960,00
07	H	<p>MINI ESCAVADEIRA CABINE FECHADA. COM MARTELETE</p> <p>Esteira de borracha. Potência mínima: 20 hp. Largura máxima: 1,50 m, Comprimento máximo: 4,50 m. Altura máxima de 2,50 m. Peso operacional máximo de 3 toneladas. Profundidade máxima de escavação: 2,50 m. Arco de giro da lança: 180°. Capacidade mínima da caçamba: 0,06 m³. Altura mínima de</p>	500	6.000	186,66	1.119.960,00



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

		<p>descarga: 2,80 m. A largura da lâmina deverá acompanhar a largura da máquina.</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Cor original de fábrica.</p> <p>Incluso Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, horímetro instalado, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 15 (quinze) anos.</p> <p>Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As máquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e todo e qualquer deslocamento será por conta da contratada. Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. Franquia mínima mensal: 50 horas.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>				
08	H	<p>MINI ESCAVADEIRA CABINE ABERTA.</p> <p>Potência mínima: 10 hp. Largura máxima: 0,85 m. Comprimento máximo: 2,70 m. Altura máxima: 2,30 m. Peso operacional máximo: 1,50 toneladas. Profundidade máxima de escavação: 2,00 m. Ângulo de giro da lança (dir/esq): 45°/90°. Capacidade mínima da caçamba: 0,020 m³. Altura mínima de descarga: 1,80 m. A largura da lâmina deverá acompanhar a largura da máquina. Largura aproximada da caçamba: 0,35 m. Cabine com giro de 360° e dimensões que não ultrapassem as dimensões da esteira.</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Cor original de fábrica.</p> <p>Incluso Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, horímetro instalado, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 15 (quinze) anos. Máquina com operador e com fornecimento de combustível.</p> <p>As máquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e todo e qualquer deslocamento será por conta da contratada. Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. Franquia mínima mensal de 50 horas.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	500	6.000	150,50	903.000,00
09	H	<p>MINICARREGADEIRA</p> <p>Minicarregadeira, m peso operacional 2.930 kg, capacidade operacional 905 kg, altura operacional 4.080 m, largura 1.755 m, potência 57 hp, com caçamba de 1,60 m, com cabine e ar condicionado, pneus 12x16,5.</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Cor original de fábrica.</p> <p>Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e rastreador veicular com horímetro instalado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso</p>	500	6.000	152,00	912.000,00



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

		<p>Identificação de veículos e condutores. Tempo máximo de fabricação: 15 (quinze) anos.</p> <p>Máquina com operador e com fornecimento de combustível.</p> <p>As maquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e todo e qualquer deslocamento será por conta da contratada.</p> <p>Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. Franquia mínima mensal de 50 horas</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>				
10	H	<p>RETROESCAVADEIRA DE PNEU</p> <p>Retroescavadeira, braço estendido, potência mínima: 80 hp. Dois tamanhos disponíveis de caçamba: 0,30 e 0,50 m (aproximadamente). Profundidade de escavação mínima: 5,00 m.</p> <p>Peso nominal máximo: 8 toneladas.</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Cor original de fábrica.</p> <p>Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e rastreador veicular com hodômetro instalado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 10 (dez) anos.</p> <p>Máquina com operador e com fornecimento de combustível.</p> <p>As maquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e todo e qualquer deslocamento será por conta da contratada. Disponibilidade diária, inclusive aos finais de semana e feriados. Franquia mínima mensal: 80 horas.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03</p>	750	9.000	135,00	1.215.000,00

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de locação por não serem as atividades fim do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, o transporte de funcionários, materiais e equipamentos, bem como, a execução de serviços mecanizados de carregamento, escavação e perfuração de pavimentos, além dos serviços de manutenção destes. Tais serviços são realizados por meio de terceiros, através da contratação de empresa especializada, sendo o Departamento de Frotas e Patrimônio responsável pela contratação, gestão e fiscalização dos mesmos. O SAAE necessita das maquinas e motosserra para abertura de valas e corte de asfalto na medida correta, gerando assim economia posterior na recomposição nas manutenções necessárias. Tendo em vista a falta de água nos períodos de estiagem, caracterizando a necessidade dos caminhões pipa e sabendo da necessidade do deslocamento correto de ferramentas e funcionários, através dos veículos. Sabendo-se que as ARP's em que estes equipamentos foram licitados no exercício passado se encontram no final da vigência, e respeitando o ordenamento jurídico preza pela regra da licitação em tempo hábil. Visando a continuidade dos serviços prestados pela autarquia que dependem destes equipamentos, veículos e maquinas, justifica-se a licitação.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Em função da imprecisão do quantitativo exato a ser contratado, pede-se que o referido processo seja realizado no Sistema de Registro de Preços (conforme recomendado pela própria legislação que rege as licitações), pelo menor preço por item, em decorrência da necessidade de continuidade



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

na prestação dos serviços. Sugere-se que o presente procedimento seja realizado de forma eletrônica de forma a ampliar a participação de licitantes e buscar o melhor preço para a administração.

4 - JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO POR ITEM:

A prestação de serviços de locação de veículos foi dividida em itens a fim de facilitar a gestão e o controle do contrato e ampliar a concorrência buscando uma ampla competitividade e economia para a administração. Essa padronização técnica para os veículos é resultante da experiência do Departamento de Frotas e do gerenciamento das contratações anteriores.

5 - DO PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

5.1 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, frete, seguros, encargos e BDI;

5.2 O preço médio total proposto pela Autarquia é **de R\$ 18.738.679,68** (dezoito milhões quinhentos e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo este o preço limite superior a ser aceito na licitação, e os preços de cada item não poderá exceder ao valor especificado na planilha do item 1.1 do Termo de Referência.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Todos os veículos deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência;

6.2 Os veículos deverão ser conduzidos apenas por motoristas devidamente habilitados, vestindo uniformes padronizados, calçados de segurança e veículos identificados com a inscrição "A serviço do SAAE Mariana" nas portas laterais. Confecção e custos a cargo da(s) Contratada(s);

6.3 Os veículos contratados deverão possuir sinalização seguindo parâmetros e dimensões estabelecidas pelo Departamento de Frotas, junto ao setor de comunicação e de segurança do trabalho, após a contratação, além das normas estabelecidas nos demais itens;

6.4 Os veículos serão submetidos à vistoria do SAAE Mariana Igual procedimento será adotado em períodos semestrais ou quando considerado necessário pela Autarquia;

6.5 No caso de ser constatado algum defeito ou irregularidade (mesmo de documentação), em quaisquer vistorias, o veículo reprovado deverá ser substituído por outro semelhante e ter as irregularidades constatadas solucionadas em 24 horas;

6.6 Autorizar ao SAAE Mariana a instalar equipamentos julgados necessários à realização de suas atividades nos veículos locados, desde que devidamente permitidos pelo CTB;

6.7 Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos eventualmente instalados nos veículos, conforme previsto no item anterior. O custo das avarias e danos causados quando os carros estiverem em posse da locadora, deverão ser ressarcidos pela mesma;

6.8 Qualquer alteração e/ou adaptação das características originais do veículo deverão estar em conformidade o CTB e aprovação da Autoridade de Trânsito competente. Confecção e custos a cargo da Contratada;

6.9 É proibido o transporte simultâneo de passageiros com ferramentas e/ou material, sem que haja uma separação física específica e adequada que atenda as normas de segurança. Confecção e custos a cargo da Contratada;

6.10 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados ao SAAE Mariana, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços que forem objeto da presente licitação, quando causados por condutores da Contratada.

6.11 O condutor do veículo a serviço do SAAE Mariana fica expressamente proibido de conduzir pessoas estranhas ao quadro de funcionários ou empregados que não estejam a serviço da autarquia;

6.12 Para ter acesso às áreas de atuação do SAAE Mariana, o veículo deverá estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo setor de Segurança e pelo Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio do SAAE Mariana, além da comissão designada para tal finalidade;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.13 Qualquer irregularidade apresentada pelo veículo que comprometa a segurança levará a suspensão automática da “Autorização de Tráfego” ou a não concessão da mesma sendo providenciada a retirada do veículo até que seja reparada a irregularidade;

6.14 A Segurança do Trabalho do SAAE Mariana poderá credenciar Instrutores para o treinamento de DIREÇÃO DEFENSIVA ou outros específicos na condução de veículos automotores por meio de treinamento do setor de segurança do trabalho ou outra instituição habilitada;

6.15 É obrigatório o estacionamento dos veículos de ré em todas as áreas de estacionamento, devendo possuir sirene de ré instalada;

6.16 Os veículos do modelo caminhão pipa para transporte de água potável deverão cumprir, além das normas do CTB, as normas da vigilância sanitária. E deve estar provido com dois cones de sinalização com altura mínima de 75 cm (setenta e cinco centímetros), além de dois calços de madeira ou de metal para calçar as rodas traseiras nos aclives e declives.

7 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

7.1 Considera-se infração de trânsito, a não observância da regulamentação de trânsito prevista na legislação vigente. Sendo que as multas serão de responsabilidade do motorista e ou contratada;

7.2 Em qualquer acidente envolvendo veículos da contratante ou contratada deverá ser acionado o órgão competente para gerar o Boletim de Ocorrência e comunicação imediata ao Setor de Segurança e ao Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio do SAAE Mariana;

7.3 Caso não se registre o Boletim de Ocorrência nos acidentes com veículos, toda a consequência deverá ser arcada pelo condutor responsável;

7.4 O infrator ficará sujeito às medidas administrativas aplicadas pelo SAAE Mariana;

7.5 O setor de Segurança do Trabalho e o Chefe de Frotas e Patrimônio deverão ser acionados imediatamente após a ocorrência de acidentes, para iniciar a investigação, com veículo de propriedade do SAAE Mariana ou da contratada

7.6 O setor de Segurança do Trabalho poderá ser acionado para assessorar na investigação de acidentes;

7.7 O motorista responsável pela ocorrência do acidente deverá isolar o local e sinalizar com fitas, cones ou outros meios disponíveis, de forma a preservar as evidências para a investigação;

7.8 Em caso de remoção do(s) veículo(s), o autor da remoção se responsabilizará por todos os prejuízos e danos;

7.9 O veículo ou equipamento não poderá ser retirado do local do acidente, somente no caso em que a posição ofereça mais riscos;

8 - CAMINHÕES PIPA:

8.1 Os tanques dos caminhões-pipa deverão ser limpos, obrigatoriamente, a cada seis meses. Assim, recomenda-se que o Departamento de Frotas e Patrimônio solicite a limpeza dos tanques aos locadores e encaminhe os veículos para serem desinfetados na ETA Sul (sob o acompanhamento do Departamento de Tratamento de Água);

8.2 Os tanques, válvulas e equipamentos deverão apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

8.3 A contratada deverá garantir que o caminhão-pipa utilizado contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato, modelos constantes no final deste termo de referência;

8.4 No que se referem à parte interna do tanque, as superfícies deverão ser lisas e impermeáveis, com revestimento ou tratamento antioxidante e anticorrosivo, protegendo as superfícies metálicas contra a ação dos produtos químicos usados na desinfecção de rotina (hipoclorito de cálcio), evitando que partículas de ferrugem ou metal precipitem para a água, alterando sua qualidade.

8.5 A contratada vencedora do certame deverá, no ato da apresentação dos caminhões, apresentar a declaração para transporte e fornecimento de água para consumo humano (modelo no final deste termo de referência).

9 - DO TRANSPORTE DE PESSOAS:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 9.1** Os veículos destinados a transporte de pessoas do SAAE Mariana e suas empresas prestadoras de serviços deverão observar, rigorosamente, toda norma relativa à circulação de automotores prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.2** É proibido transportar pessoas na carroceria de veículos;
- 9.3** A lotação do transporte de pessoas será de acordo com o previsto na documentação do veículo;
- 9.4** O uso de cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros, inclusive bancos traseiros.

10 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação desta prestação de serviços se dará via licitação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

12 - FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplimento de cada obrigação; no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do banco, número e nome da agência e da conta corrente da contratada;

12.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

12.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 12.1.3 caberá aplicação do percentual previsto na Lei Federal 8.666/93 e as suas alterações posteriores, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do código Tributário Nacional;

12.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidades referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005;

12.6 O pagamento será por meio de medições por quantitativo de cada item utilizado por mês.

13 - DAS RESPONSABILIDADES:

São responsabilidades:

I - DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços em estrita observância às especificações elencadas neste termo de referência e seus anexos, entregando os veículos no prazo e local indicados pela administração, e em conformidade com as marcas/modelos apresentadas na proposta e em observância das especificações previstas neste termo, acompanhados do respectivo documento ou nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e ano de cada veículo/equipamento;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos;

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos sem desconformidade com o licitado.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste termo de referência;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A manutenção periódica, sendo elas preventivas ou corretivas, incluindo pneus, vidros de cada veículo/equipamento ficará a cargo e às expensas da contratada, que deverá manter seguro total sobre o veículo/equipamento, inclusive de danos contra terceiros, ficando a cargo do contratado o pagamento das franquias que se fizerem necessárias;
- k) Nos casos de manutenções (preventivas e corretivas), os deslocamentos dos veículos/equipamentos superiores a 10km da sede do SAAE, ficará a cargo e despesas da contratada, que deverá de imediato apresentar veículo/equipamento substituto pelo tempo que se fizer necessário até a realização da manutenção.
- l) Procedido a assinatura da ATA de registro de preço, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar todos os equipamentos requisitados pelo gestor após a ordem de fornecimento.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Receber e conferir os veículos, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos apresentados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto na Lei Federal 8.666/93.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 Requisitos técnicos:

- a) Objeto social compatível com o objeto do contrato.
- b) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.

14.2 Requisitos fiscais:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.

16 - DAS PENALIDADES:

As penalidades estão previstas nos Artigos 78, 86 e 89 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO:

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio, proceder à gestão do contrato deste Termo de Referência.

Mariana, 12 de dezembro de 2023

Armando Geraldo Gonçalves Dutra
Coordenador de Operação e Manutenção – SAAE Mariana

Valdeci Luiz Fernandes Junior
Diretor Executivo – SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

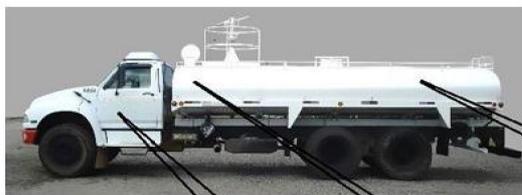


31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E CONDUTORES



CAMINHÕES PIPA

Inscrição "ÁGUA POTÁVEL" em tamanho de fácil leitura, escrito em tamanho compatível ao tanque.



Dimensão mínima (alt x larg): 35 x 45 cm

VEÍCULO A SERVIÇO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
TELEFONES: 115 / 3557-9300

DEMAIS CAMINHÕES



Dimensão mínima (alt x larg): 35 x 45 cm



UNIFORME CONDUTORES



- CAMISA COR AZUL ROYAL;
- GOLA LISA OU POLO



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO**

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro para fins de garantia ao SAAE/Mariana, que o caminhão-pipa de placa _____, pertencente à empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____, que irá prestar serviços a esta autarquia, NUNCA realizou transporte de solventes, combustíveis contendo metais pesados, nem qualquer tipo de substâncias perigosas que possam vir a causar malefícios à saúde humana, sendo destinado somente ao carregamento com água de natureza potável. Estou ciente de que antes de iniciar a prestação de serviços, o caminhão-pipa citado terá seu tanque analisado, passando por desinfecção com cloro e posterior análise físico-química e microbiológica. Este procedimento será realizado para comprovação de que há condições para prestação do serviço de excelência e manutenção da potabilidade da água que será utilizada. Caso seja reprovado nestas análises, o caminhão-pipa deverá ser substituído e o mesmo procedimento de análise neste novo caminhão deverá ser realizado.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**; **JULGAMENTO: 03/01/2024 -08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS (MÁQUINAS) E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.**

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO E MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

Aos dias do mês de de, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, o Exmo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em de de, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata,, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.4200-000;

4.2 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3 O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a)., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº – PROCESSO Nº, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:



16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.4 Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

.....
Representada por:

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE, CONHECIMENTO E MÃO-DE-OBRA
DE MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; -

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei

Complementar nº 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º

LC123/06;

c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

_____, com sede à Rua

_____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR

_____,
ID _____, CPF _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br